

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 559/XIII/4.ª

ASSUNTO: Solicitam a adoção de medidas com vista à manutenção da Loja dos CTT, na freguesia de Mora

Entrada na AR: 25 de outubro de 2018

Nº de assinaturas: 682

1º Peticionário: Marco António Fortio Calhau

Relator: Dep. Paulo Rios de Oliveira (PSD)
Aprovado em: 5. dezembro. 2018

Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 25 de outubro de 2018, tendo baixado à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, para apreciação, em 9 de novembro de 2018, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República de turno.

I. A petição

1. Os peticionários referem o facto de os CTT pretenderem encerrar a loja dos CTT em Mora e transferir as suas competências para a junta de freguesia, a qual, alegam, não tem condições para as receber, ou para um parceiro privado.

2. Afirmam os peticionários que tal solução não dá garantias de respeito pela confidencialidade, pelo sigilo da correspondência, pelo correto tratamento dos dados pessoais ou pelo acesso à comunicação. Realçam também o facto de a loja dos CTT em Mora prestar um serviço público não só à nossa população daquele concelho, mas também às freguesias vizinhas, que já foram alvo das medidas economicistas tomadas pelos CTT, e que na região é a única loja que tem qualidade de serviços e condições mínimas de acesso a uma população cada vez mais envelhecida e esquecida no interior do País.

3. Os peticionários concluem, solicitando que sejam tomadas as medidas necessárias para que a administração dos CTT invista na melhoria dos serviços da região, começando pela manutenção da única loja dos CTT ainda aberta no concelho de Mora.

II. Análise da petição

1. Cumprimento dos requisitos formais.

O objeto da petição encontra-se devidamente especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto - Exercício do Direito de Petição -, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, e 51/2017, de 13 de julho.

2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).

Consultada a base de dados, verificou-se a existência das seguintes petições pendentes, cujo assunto pode ser considerado conexo com a agora apresentada:

- Petição n.º [452/XIII/3.ª](#) – Reversão da privatização dos CTT Correios de Portugal;
- Petição n.º [464/XIII/3.ª](#) – Contra o encerramento dos CTT de Paços de Brandão.
- Petição n.º [505/XIII/4.ª](#) – Pela manutenção da Loja dos CTT da Araucária, Vila Real

3. Iniciativas pendentes.

Consultada a base de dados, verificou-se que não existem iniciativas pendentes sobre esta matéria.

4. Proposta de admissão/indeferimento.

Propõe-se a **admissão** da petição.

III. Tramitação subsequente

1. A presente petição é assinada por 682 peticionários, não cumprindo assim os requisitos legais para a audição obrigatória dos peticionários (artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição), para publicação em DAR (artigo 26.º da mesma lei) nem para apreciação no Plenário (artigo 24.º da mesma lei).
2. Após o exame da petição e aprovado o relatório final, poderá, nos termos da alínea d) no n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, ser dado conhecimento ao membro do Governo competente, para as medidas que entender pertinentes, bem como os grupos parlamentares.
3. Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias a contar da sua admissão, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República.

IV. Conclusão

1. Propõe-se a admissão da petição.
2. Conhecimento ao Governo e aos grupos parlamentares, para, querendo, tomarem as medidas que entender pertinentes.

Palácio de S. Bento, 5 de dezembro de 2018

A assessora da Comissão



(Luísa Colaço)